DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2026 - Edição Complementar 1 - 3949 - Data 09/10/2026 - Página 1 / 4

ERRATA

Segue abaixo retificação do documento publicado na Edição nº 3949, página 11/24 de 09/10/2026 do Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC)

DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ORÇAMENTO N° 24/2026

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna público a solicitação de orçamentos para a seleção de proposta vantajosa com intuito de instruir o processo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL**, para atender as demandas desta FMSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant. de cartões	Litragem Estimada de consumo	Valor litro (*)	Valor total mensal estimado	Valor total anual estimado	Taxa de administração em %
1	Administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de Cartão Combustível na forma de cartão eletrônico com tarja magnética ou com chip de segurança.	**Unidade**	**10 (dez)**	**1700 Litros (Gasolina Comum)**	R$ 6,10*	R$ 10.370,00	R$ 124.440,00	

(*) Valor referente ao preço médio de combustível (gasolina comum) no período de (22/09/24 à 28/09/2024) ao consumidor do município de Canoas/RS, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1.1. A empresa vencedora a ser contratada deverá ser capaz de **prestar serviços de gerenciamento, administração, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação para fins de aquisição de combustível em rede de postos conveniados, com cartões eletrônicos com tarja magnética ou com chip de segurança como meio de intermediação do pagamento.**

1.2. O prazo do pleno funcionamento do serviço de gerenciamento da frota, incluindo a entrega dos cartões, é de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. A frota atual dos veículos oficiais da FMSC é composta por 09 (nove) veículos tipo passeio e 01 (uma) minivan, **totalizando 10 (dez) veículos**.

1.4. A CONTRATADA fornecerá aos veículos da CONTRATANTE um cartão eletrônico, com tarja magnética ou com chip de segurança, para utilização na rede de estabelecimentos previamente cadastradas e disponibilizará aos condutores uma senha atribuída.

1.4.1. A quantidade de cartões a serem confeccionados e fornecidos, estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da FMSC, deste modo, inicialmente, deverão ser confeccionados 10

(dez) cartões, quantidade esta que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem nenhum custo adicional.

1.4.2. A CONTRATADA fornecerá inicialmente 02 (dois) cartões reservas ou "cartões coringa", de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer veículo não possa ser utilizado ou para uso na inclusão de um veículo ou equipamento novo até a confecção do cartão específico para o mesmo.

1.4.3. A emissão dos cartões para os veículos e o cadastro dos condutores serão operados no Sistema de Gerenciamento: a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gerenciamento do Cartão Combustível à CONTRATANTE, onde será possível requerer a emissão de cartões e a geração de senha dos condutores, após a inclusão de todos os dados cadastrais solicitados.

1.4.4. Deverá haver a disponibilização de senhas individuais para validação e identificação de cada um dos funcionários indicados pela FMSC, responsáveis pela solicitação de abastecimento junto às empresas credenciadas pela CONTRATADA.

1.4.5. A emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis.

1.5. A CONTRATADA deverá possuir, à época da assinatura do contrato, **rede de postos de abastecimento credenciados**, aptos a abastecer álcool e gasolina, com, no mínimo, **05 (cinco) postos credenciados no município de Canoas/RS**, devendo 01 (um) posto ser situado num raio de até 5 (cinco) quilômetros da sede da FMSC, cujo endereço é Rua General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS.

1.5.1. Também deverá a CONTRATADA possuir pelo menos 2 (dois) postos de combustível aptos a fornecer álcool e gasolina em cada cidade da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA).

1.5.2. A listagem apresentada, a qual deverá conter razão social, nome fantasia, telefone e endereço, será analisada e validada pela FMSC em até 5 (cinco) dias úteis e, caso esteja em conformidade com a rede credenciada solicitada, será dado andamento ao processo de contratação.

1.5.3. A qualquer momento em que haja um credenciamento ou descredenciamento, tal alteração deverá constar na listagem atualizada em endereço eletrônico de livre acesso.

1.6. A rede de pontos de abastecimento apresentada pela CONTRATADA deverá praticar o preço de mercado à vista.

1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao seu Sistema de Gerenciamento do Cartão Combustível através de acesso à Internet, com login e senha, para que a CONTRATANTE possa administrar, controlar e gerenciar os cartões dos veículos.

1.8. O sistema deverá prever nos perfis o acesso de no mínimo 01 (um) Gestor, com amplo acesso para cadastro de veículos, consulta, alteração/atribuição/realocação de limites de crédito, relatórios gerenciais, entre outros que se façam necessários ao controle dos serviços prestados.

1.9. O sistema deve permitir a extração de relatórios gerenciais, verificação e alteração dos limites individuais de cada veículo, verificação do saldo existente do limite individual por veículo, a qualquer tempo, conforme a necessidade da FMSC.

1.10. O cartão terá limite estipulado pela CONTRATANTE e solicitado no Sistema de Gerenciamento.

1.11. A realocação dos limites individuais entre os cartões deverá estar disponível em tempo real, por intermédio do respectivo Sistema.

1.11.1. A renovação dos limites deverá sempre ocorrer no primeiro dia de cada mês.

1.12. No caso de indisponibilidade do Sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea do limite de cada um dos cartões.

1.13. Em cada transação, o Sistema deverá emitir o respectivo comprovante escrito ou impresso, contendo as seguintes informações, independentemente da solicitação do condutor:

a) Identificação da Empresa (Nome e endereço);
b) Identificação do veículo (placa);
c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
d) Tipo de combustível;
e) Quantidade de litros de combustível;
f) Valor do litro do combustível;
g) Valor da Operação;
h) A data e hora da transação;
i) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento, em reais.

1.14. A CONTRATADA deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores a 3 (três) horas e capacidade do tanque divergente.

1.15. O cartão terá limite estipulado pela CONTRATANTE e solicitado no Sistema de Gerenciamento.

1.16. A validade do cartão poderá ser de até 05 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão.

1.17. Os cartões deverão ser entregues na sede da FMSC, bloqueados, aos cuidados do Gestor do Contrato, a ser nomeado pela FMSC, cujo endereço é Rua General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.020-310, já personalizados com a placa do veículo, modelo, razão social da FMSC e numeração de identificação sequencial, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de desbloqueio e utilização.

1.18. Os custos para emissão, remissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a FMSC.

1.19. O **fornecimento de segunda via dos cartões** em caso de problemas físicos decorrentes de defeitos, erros de impressão, perda, furto, extravio ou desgaste natural, deverá ser realizada, **sem custo para a FMSC**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com o devido bloqueio do cartão que está sendo substituído e a transferência do limite de crédito para o novo cartão.

1.20. A CONTRATADA deverá fornecer à FMSC todas as orientações e instruções sobre a utilização dos cartões, bem como a relação da rede de postos credenciada.

1.21. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, limite de crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

1.22. A CONTRATADA deverá efetivar o bloqueio, desbloqueio e troca de senha, imediatamente quando solicitado pelo CONTRATANTE. Referente à troca de senhas para usuários, também serão aceitas remissão das mesmas por contemplarem a função a qual se destinam.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:

Validade do orçamento: indispensável que os preços sejam válidos por 90 (noventa) dias.
Condições de pagamento: O valor total consumido mensalmente através dos Cartões Combustível para abastecimento da frota será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, observada a taxa administrativa da contratada, admitindo-se taxa negativa.
OBS.: Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago os **valores efetivamente utilizados (quantidade de litros efetivamente abastecidos)**.

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail contratos@fmsc.rs.gov.br ou entregue no endereço Rua General Salustiano, 678, Mal. Rondon, Canoas/RS.

DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Data da emissão da proposta: ___/___/_____

_____
Assinatura do Proponente